



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ICHU/BA

Em, 31 de janeiro de 2025 ♦ Ano: VII ♦ Edição Ordinária nº. 0523 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 **SERPRO**





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ICHU – BA
Rua Juvêncio Carneiro, s/n – Centro, Ichu – BA
CEP – 48.725-000
CNPJ – 00.480.757/0001-20
Câmara do Povo, Casa de Todos

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO
DO PRIMEIRO PÉRIODO LEGISLATIVO, DA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ICHU, A REALIZAR- SE NO DIA 04 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

➤ **PROJETO DE LEI Nº 96/2025**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de complementação, aos vencimentos dos enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Ichu- BA, e dá outras providências.

Apresentação.

➤ **PROJETO DE LEI Nº 097/2025**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ichu, reorganiza o quadro de servidores efetivos, cargos em comissão e funções gratificada, altera artigos de Leis Municipais na forma que específica, e dá outras providências.

Apresentação.

➤ **PROJETO DE LEI Nº 98-2025**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Concede reajuste ao vencimento inicial dos servidores ocupantes do cargo de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá providências.

➤ **PROJETO DE LEI Nº93/2025**

AUTORA: CELIDALVA SOARES DE OLIVEIRA

Dispõe sobre a aplicação de multas para motocicletas estacionadas Irregularmente sobre calçadas, jardins e canteiros do município de Icho e dá Outras providencias.

Apresentação.

➤ **PROJETO DE LEI Nº95/2025**

AUTORA: CELIDALVA SOARES DE OLIVEIRA

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para portadores de doenças graves e incuráveis no município de Icho e dá outras providências.

Apresentação.

PAUTA DO EXPEDIENTE DO VEREADOR

PLENÁRIO LUIZ JÚLIO CARNEIRO em 31 de janeiro de 2025.

Eugênio Carneiro de Queiroz Filho

Presidente

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.